



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz

LEI N. ° 957/2000.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 682 DE 09/12/92
CÓDIGO TRIBUTÁRIO O INCISO III DO § 2º
DO ARTIGO 95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Aditar o Inciso III do § 2º do Art. 95 do Código Tributário de Imperatriz, com a seguinte redação:

Inciso III - De 80 (oitenta) U.R.F.I. e retenção de veículo nos casos de prestação de serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, instituído e fiscalizado pelo município, sem estar licenciado para tal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, 179º DA
INDEPENDÊNCIA E 112º DA REPÚBLICA.**


ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal